

Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, SEXTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2024

ANO 188 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 24.382

SUPLEMENTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 23.010, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Institui o Dia Estadual do Neurocirurgião.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Neurocirurgião, a ser comemorado, anualmente, no dia 7 de abril.

Art. 2º No Dia Estadual instituído por esta Lei, será priorizada a realização de palestras, seminários, campanhas e eventos educativos relacionados à neurocirurgia, visando conscientizar sobre a importância dessa especialidade médica.

Art. 3º O Dia Estadual do Neurocirurgião fica incluído no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás.

Art. 4º As despesas porventura decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de setembro de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO Governador do Estado

DR. GEORGE MORAIS Deputado Estadual

Protocolo 489898

LEI Nº 23.011, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Público estadual a disponibilizar pagamento por meio de PIX nos eventos que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, os termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu

nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Público estadual autorizado a disponibilizar pagamento por meio de PIX ou equivalente nos eventos culturais e esportivos por ele realizados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Goiânia, 27 de setembro de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO Governador do Estado

DR. GEORGE MORAIS Deputado Estadual

Protocolo 489901

LEI N° 23.012, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Altera a Lei nº 22.093, de 6 de julho de 2023, que institui a Política de Prevenção e Combate ao Câncer de Ovário e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 22.093, de 6 de julho de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º-A Fica instituída a Semana Estadual de Conscientização sobre o Câncer de Ovário, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de maio.

Parágrafo único. A Semana Estadual instituída por esta Lei fica incluída no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de setembro de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO Governador do Estado

LINEU OLIMPIO Deputado Estadual

Protocolo 489903

LEI Nº 23.013, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Confere ao Município de Itaguaru/GO o título de Capital Goiana da Banana.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica conferido ao Município de Itaguaru/GO o título de Capital Goiana da Banana.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de setembro de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO Governador do Estado

WAGNER CAMARGO NETO Deputado Estadual

> LINEU OLIMPIO Deputado Estadual

> > Protocolo 489904

LEI Nº 23.014, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Concede o título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a ROSÂNGELA DA MOTA LIMA o Título Honorífico de Cidadã Goiana.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de setembro de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO Governador do Estado

CORONEL ADAILTON Deputado Estadual

Protocolo 489914

LEI Nº 23.015, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Concede o título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a ÂNGELA MARIA DA MOTA LIMA o Título Honorífico de Cidadã Goiana.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de setembro de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO Governador do Estado

CORONEL ADAILTON Deputado Estadual

Protocolo 489915

LEI Nº 23.016, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o reconhecimento do bem que especifica como patrimônio cultural imaterial goiano.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º A Copa Quilombola de Goiás, realizada, anualmente, no mês de outubro, no Município de Posse/GO:
- I fica reconhecida como patrimônio cultural imaterial goiano;
- II fica incluída no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás
 - Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de setembro de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO Governador do Estado

ANDERSON TEODORO Deputado Estadual

Protocolo 489916

LEI Nº 23.017, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Institui a Semana Estadual de Orientação sobre a Paralisia Cerebral.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual de Orientação sobre a Paralisia Cerebral, a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 6 de outubro.

Art. 2º Durante a Semana Estadual ora instituída, será priorizada a realização de seminários, debates, eventos e outras atividades voltadas à orientação da população sobre a paralisia cerebral em todos os seus aspectos.

Art. 3º A Semana Estadual de Orientação sobre a Paralisia Cerebral fica incluída no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de setembro de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO Governador do Estado

PAULO CEZAR Deputado Estadual

Protocolo 489917

DECRETO Nº 10.562, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Declara de interesse social, para fins de licenciamento ambiental, a obra que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na alínea "c" do inciso IX do art. 3º da Lei federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, com alterações posteriores, e na alínea "c" do inciso IX do art. 5º da Lei estadual nº 18.104, de 18 de julho de 2013, também em atenção ao que consta do Processo nº 202418037008831,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de interesse social, para fins licenciamento ambiental, a construção do lago artificial na zona urbana do Município de São Francisco de Goiás/GO, nas coordenadas (UTM) latitude 15°56'9.65"S e longitude 49°15'48.08"O.

Parágrafo único. O município deverá demonstrar, no curso do processo de licenciamento ambiental, a inexistência de alternativa técnica ou locacional à atividade proposta.

Art. 2º Compete ao Município de São Francisco de Goiás/ GO a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de setembro de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO Governador do Estado

Protocolo 489931







Estado de Goiás Imprensa Oficial do Estado de Goiás

Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032 www.abc.go.gov.br

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior Presidente

Diretoria

Rafael dos Santos Vasconcelos Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site

> Luiz Fernando Dibe Diretor de Gestão Integrada

Previsto Custódio dos Santos Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais

DECRETO Nº 10.563, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Altera o Decreto nº 10.218, de 16 de fevereiro de 2023, que regulamenta a Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, que estabelece a organização administrativa básica do Poder Executivo e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no inciso IV e na alínea "a" do inciso XVIII do art. 37 da Constituição do Estado de Goiás, também em atenção ao Processo nº 202418037009116,

DECRETA:

- Art. 1º Ficam introduzidas as seguintes modificações na organização administrativa do Poder Executivo do Estado de Goiás, estabelecida pelo Decreto nº 10.218, de 16 de fevereiro de 2023, para os órgãos a seguir especificados:
 - I no Gabinete Particular do Governador, integrante da Governadoria:
- a) fica extinto o Núcleo Executivo Estratégico da Governadoria, subordinado à Chefia de Gabinete Particular do Governador, integrante da estrutura básica, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Chefe, símbolo DAS-4; e
- b) fica criada a Diretoria-Executiva Estratégica da Governadoria, subordinada à Chefia de Gabinete Particular do Governador, integrante da estrutura básica, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Diretor-Executivo, símbolo DAS-2; e
- II na Secretaria-Geral de Governo SGG, fica extinto na Assessoria Especial Estratégica da Governadoria o quantitativo de 1 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, símbolo DAS-4, mas mantêm-se inalteradas a sua estrutura e a sua subordinação.
- Art. 2º Fica acrescido 1 (um) cargo de provimento em comissão ao quantitativo referente ao tipo Assessoramento Superior, símbolo "A4", não integrante das estruturas básica e complementar, do qual trata o Anexo III do Decreto nº 10.218, de 2023.
- Art. 3º Fica extinto 1 (um) cargo de provimento em comissão ao quantitativo referente ao tipo Assessoramento Intermediário, símbolo "A9", não integrante das estruturas básica e complementar, do qual trata o Anexo III do Decreto nº 10.218, de 2023.
- Art. 4º Em decorrência do disposto no art. 1º deste Decreto, o Anexo I do Decreto nº 10.218, de 2023, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I deste Decreto.
- Art. 5º Em decorrência do disposto nos arts. 2º e 3º deste Decreto, o Anexo III do Decreto nº 10.218, de 2023, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo II deste Decreto.
 - Art. 6º Fica revogado o subitem 1.1 do item 1 da alínea "b" do inciso I do Anexo I do Decreto nº 10.218, de 2023.
 - Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Goiânia, 27 de setembro de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO Governador do Estado

 $\label{eq:anexo} {\sf ANEXO~I}$ (ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 10.218, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023)

"ANEXO I

ÓRGÃO OU ENTIDADE	ESTRUTURA	CARGOS EM COMISSÃO		
		DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
I - Administração do Poder Ex	ecutivo			
Governadoria				
b) Gabinete Particular do Gov	ernador			
1.3. Diretoria-Executiva Estratégica da Governadoria	Básica	Diretor-Executivo	1	DAS-2
e) Secretaria-Geral de Govern	io - SGG			
4.9. Assessoria Especial Estratégica da Governadoria	Básica	Assessor Especial	26	DAS-4
<u>l</u>		l.		

" (NR)

ANEXO

(ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 10.218, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023)

"ANEXO III CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NÃO INTEGRANTES DAS ESTRUTURAS BÁSICA E COMPLEMENTAR

TIPO	SÍMBOLO	SUBSÍDIO	QUANTIDADE
Assessoramento Especial			
Assessoramento Superior			
	A4		296
Assessoramento Intermediário			
	A9		1.835
Assessoramento de Chefia			
	5.982		

" (NR)

Protocolo 490009

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em atenção ao que consta do Processo nº 202400003017667, especialmente o Ofício nº 18.472/2024/PGE, da Procuradoria do Contencioso de Pessoal, da Procuradoria-Geral do Estado- PGE, em cumprimento à decisão de concessão de tutela de urgência proferida nos autos judiciais nº 5824608-22.2024.8.09.0051.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, *sub judice*, os efeitos do Despacho nº 698/2023, constituinte do Processo Administrativo Disciplinar nº 201900020010618, cujo extrato foi publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado nº 24.067, de 26 de junho de 2023, o qual cassou a aposentadoria e inabilitou para nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego público estadual, ÂNGELO INOCENTE TELES, CPF nº ***.610.632-**, à época dos fatos ocupante do cargo efetivo de Analista de Gestão Governamental, Classe B, Padrão "III", da Universidade Estadual de Goiás - UEG.

Art. 2º Manter, *sub judice*, o benefício previdenciário e o plano de saúde do servidor identificado no art. 1º deste Decreto, até o julgamento final da ação judicial nº 5824608-22.2024.8.09.0051.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de setembro de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO Governador do Estado

Protocolo 489934

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202418037009435,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar GIULIENI GARCIA SANTOS, CPF nº ****.157.241-**, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de setembro de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO Governador do Estado

Protocolo 489936

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202418037009486,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar RAQUEL ALVES CARDOSO DE ALMEIDA, CPF nº ***.953.431-**, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de setembro de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO Governador do Estado

Protocolo 489943

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em atenção ao que consta do Processo nº 202400003013265, sobretudo do Ofício nº 13.888/2024/PGE, da Procuradoria-Geral do Estado, em cumprimento à decisão proferida na Ação Judicial nº 5621953-03.2020.8.09.0051, pela 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás,



RESOLVE:

Art. 1º Nomear VITOR HUGO VITOR MARTINS JÚNIOR, inscrição 249167386, CPF nº 925.209.101-78, 44ª posição na região Sudoeste - Rio Verde, para exercer em caráter efetivo o cargo de Agente de Segurança Prisional, atual Policial Penal de 3ª Classe, do Quadro de Pessoal da Diretoria-Geral de Polícia Penal - DGPP, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 1/2019/ASP/DGAP/SEAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de setembro de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO Governador do Estado

Protocolo 489945

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 10 e 11 da Lei estadual nº 8.033, de 2 de dezembro de 1975, em atenção ao que consta do Processo nº 202000003012826, sobretudo do Ofício nº 18.862/2024/PGE, da Procuradoria-Geral do Estado, edo Ofício nº 115.671/2024/PM, da Polícia Militar, bem como em cumprimento às Ações judiciais de nº 0326371-21.2015.8.09.0051 e nº 5281322-51.2024.8.09.0051,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos especificados no Anexo Único deste Decreto para exercerem o cargo de Segundo-Tenente do Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar do Estado de Goiás - QOSPM, em virtude da habilitação deles no concurso público regido pelo Edital nº 3, de 17 de outubro de 2012, a que se submeteram na forma da lei.

Art. 2º Delegar ao Secretário de Estado da Segurança Pública a competência para proceder, mediante portaria, a correções de erros materiais pertinentes a nomes, números de registro e classificações dos candidatos constantes deste Decreto.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de setembro de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

NOMEADOS PARA O CARGO EFETIVO DE SEGUNDO-TENENTE DO QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS - QOSPM ODONTÓLOGO

N° DE ORDEM	NOME	ESPECIALIDADE	IDENTIDADE	CLASS
1	RAMON VAZ DA COSTA	CLÍNICO GERAL	*77176* SPTC/GO	17
2	ANA CRISTINA DIAS MORAIS SANTANA	CLÍNICO GERAL	*17912* SSP/ GO	18
3	TIAGO ANTÔNIO DE MORAIS GOMES	CLÍNICO GERAL	*48763* DGPC/GO	20

Protocolo 490040

Referência: Processo nº 201900010016639

Interessado: CM Hospitalar S.A.

Assunto: Pedido de Reconsideração em Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores - PAF.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO nº 835/2024

Atenho-me aos autos, ao princípio constitucional da legalidade administrativa, preceituado no *caput* do art. 37 da Constituição federal e à percepção de que não se trata de mero juízo de conveniência ou oportunidade do administrador público, pelo que recebo o recurso sob os fundamentos expostos no Parecer Jurídico nº 769/2024/PROCSET/SES (SEI nº 63779942). Quanto ao mérito, nego-lhe provimento, considerado destacadamente o Parecer Jurídico nº 637/2024/PROCSET/SES (SEI nº 62362730), bem como o Parecer Jurídico nº 801/2024 (SEI nº 64240209), ambos da Procuradoria Setorial da SES.

Pelo exposto, mantenho o que restou decidido pelo Despacho nº 2.553/2024/GAB (SEI nº 60196783), do Secretário de Estado da Saúde, bem como a Decisão do Governador do Estado (SEI nº 60548980). Extratada e publicada a presente decisão no órgão oficial de divulgação do Estado no prazo legalmente fixado, retornem-se os autos à SES, para as providências complementares, inclusive o arquivamento. Antes, o interessado e os seus eventuais defensores constituídos devem ser cientificados do que foi decidido, consoante o art. 26 da Lei estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001.

Goiânia, 27 de setembro de 2024.

RONALDO CAIADO Governador do Estado

Protocolo 489935

Referência: Processo nº 202400003015445

Interessado: Sulmedic Comércio de Medicamentos Ltda.

Assunto: Recurso em processo administrativo de responsabilização de pessoa jurídica.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO nº 836/2024

Com base no que consta dos autos, especialmente da Decisão administrativa nº 105/2024/SEC-EX/GAB/BrC (SEI nº 63729987, fls. 389-392) da Secretaria-Executiva do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC (SEI nº 63729987, fls. 389-392) e do Ato Decisório da Diretoria de Administração-Geral daquele Consórcio (SEI nº 63729987, fls. 386-388), bem como do Despacho nº 1.375/2024/GAB (SEI nº 64286035), da PGE, resolvo, com fundamento no art. 109 da Lei federal nº 8.666, de 1993, conhecer do recurso, por ser tempestivo e adequado, para, no mérito, julgá-lo parcialmente procedente apenas para retificar o prazo final do adimplemento contratual para o dia 22 de janeiro de 2024, o que implica na devolução dos autos ao Setor de Contratos e Penalidades para o recálculo da sanção de multa imposta.

Dessa forma, promovo apenas a singela modificação acima, no mais, mantenho inalterada a decisão proferida na Decisão administrativa nº 105/2024/SEC-EX/GAB/BrC (SEI nº 63729987, fls. 389-392) da Secretaria-Executiva do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC.

Extratada e publicada a presente decisão no órgão oficial de divulgação do Estado, no prazo legalmente fixado, encaminhem-se os autos à Secretaria-Executiva do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC. A finalidade é o conhecimento e a posterior cientificação à interessada de seu inteiro teor, nos termos da Portaria nº 51, de 27 de abril de 2023.

Esta decisão produzirá seus efeitos a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, com aplicação da penalidade desde então.

Goiânia, 27 de setembro de 2024.

RONALDO CAIADO Governador do Estado

Protocolo 489937

Referência: Processo nº 202400010055428 Interessado: Halley Paranhos Júnior

Assunto: Dispensa para participação em capacitação no exterior.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº 837/2024

Conclusivamente, tenho em vista o que consta dos autos e com base no art. 175 da Lei estadual nº 20.756, de 2020, combinado com os arts. 9º, inciso III, 64 e 65 do Decreto estadual nº 9.738, de 2020, resolvo autorizar o afastamento solicitado pelo servidor HALLEY PARANHOS JÚNIOR, CPF nº ***.138.351-**, ocupante do cargo de Médico, do Grupo Ocupacional Médico e Cirurgião-Dentista, do Quadro Permanente dos Servidores da SES, para ausentar-se do país, de 1º a 7 de outubro de 2024, a fim de participar do evento de capacitação denominado 21ª Jornada *Lyonnaises* de Cirurgia do Joelho, em Lyon, na França, com a dispensa de expediente, sem prejuízo de sua remuneração. Evidencio que o certificado de participação no curso referenciado deverá ser juntado ao processo, como dispõe o inciso I do art. 65 do decreto em referência. Em decorrência, encaminhe-se o processo à SES para conhecimento e cientificação à parte interessada.

Goiânia, 27 de setembro de 2024.

RONALDO CAIADO Governador do Estado

Protocolo 489938

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA Nº 1.330, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto estadual nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 23 e 24 da Lei estadual nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202400006069722,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, LINDA BEATRIZ DA SILVA SALES, CPF nº ***.715.831-**, do cargo efetivo de Professor, Nível III, Referência "A", do Quadro Permanente do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 15 de julho de 2024.

Goiânia, 27 de setembro de 2024.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 490029

PORTARIA Nº 1.331, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto estadual nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 23 e 24 da Lei estadual nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, também tendo em vista o que consta do Processo nº 20240006669399.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, LEONASSER LIMA RODRIGUES, CPF nº ***.078.511-**, do cargo efetivo de Professor, Nível III, Referência "A", do Quadro Permanente do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 16 de julho de 2024.

Goiânia, 27 de setembro de 2024.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 490030

PORTARIA Nº 1.335, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VIII do art. 1º do Decreto estadual nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no inciso IV do art. 59 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 202410319006590 e nº 201810319000521, destacadamente a decisão nele homologada pelo titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social SEDS, o Despacho nº 458/2024/ADSET/SEDS, da Procuradoria Setorial da SEDS, bem como o Despacho referencial nº 247, de 22 de fevereiro de 2021, da Procuradoria-Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, LETÍCIA PEREIRA DA SILVA, CPF nº ***.920.861-**, do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, do Quadro Permanente dos Servidores Efetivos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, em virtude da consumação da prescrição da pretensão punitiva referente à prática da infração disciplinar prevista no inciso LX do art. 303 da Lei estadual nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, correspondente ao inciso LXXI do art. 202 da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 13 de setembro de 2017.

Goiânia, 27 de setembro de 2024.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 490031

PORTARIA Nº 1.414, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso V do art. 1º do Decreto estadual nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 20 e 21 da Lei estadual nº 13.910, de 25 de setembro de 2001, e em atenção ao que consta do Processo nº 20220006691841,

RESOLVE:

Art. 1º Transpor, mediante enquadramento, MARIA FERREIRA ALVES, CPF nº ***.883.611-**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para o de Agente Administrativo Educacional, Nível I, Referência "A", do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Transpor, mediante novo enquadramento, do cargo de Agente Administrativo Educacional, Nível I, Referência "A", para o de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "A-I", a mesma servidora, que ocupa, devido à progressão horizontal, o atual cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "H", do Quadro de Agente Administrativo Educacional de Apoio, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 1º de outubro de 2001.

Goiânia, 27 de setembro de 2024.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 490036

PORTARIA Nº 1.415, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto estadual nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 23 e 24 da Lei estadual nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, também em atenção ao que consta do Processo nº 202400006088842,



RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, JORDÂNIA CARDOSO BANDEIRA, CPF nº ***.000.151-**, do cargo efetivo de Professor, Nível III, Referência "A", do Quadro Permanente do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 1º de setembro de 2024.

Goiânia. 27 de setembro de 2024.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 490037

PORTARIA Nº 1.417, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso XIV do art. 1º do Decreto estadual nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, também em atenção ao que consta do Processo nº 202000003015840, em especial o Ofício nº 14.756/2024/PGE, da Procuradoria-Geral do Estado, que recomenda o cumprimento da decisão proferida pela 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no Mandado de Segurança nº 5060676-07.2017.8.09.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir a expressão *sub judice* do número de ordem 23 do Anexo II, a que se refere o inciso II do Decreto de 30 de agosto de 2017, publicado nas páginas 5 a 14 do Diário Oficial nº 22.641, do dia 31 do mesmo mês e ano (Protocolo nº 36254), que nomeou GERLAINE KARINA ANDRADE DA SILVA, CPF nº ***.892.541-**, para exercer o cargo de Escrivão de Polícia Substituto, atual Escrivão de Polícia da 3ªº Classe, do Quadro de Pessoal da Delegacia-Geral da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

 $\mbox{Art.}\mbox{ } 2^{\rm o}\mbox{ } \mbox{ Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.}$

Goiânia, 27 de setembro de 2024.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 490038

PORTARIA Nº 1.421, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso XIV do art. 1º do Decreto estadual nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, também em atenção ao que consta do Processo nº 202400007085523, especialmente o Despacho nº 1.313/2024/PJ/PGE, da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, bem como o Despacho nº 15.137/2024/DPA/DGPC, da Delegacia-Geral da Polícia Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir a expressão *sub judice* do Decreto de 31 de outubro de 2017, publicado na página 21 do Diário Oficial nº 22.680, do dia 1º de novembro do mesmo ano (Protocolo nº 45532), apenas na parte em que nomeou JÚNIOR CÉSAR ALVES DE JESUS, CPF nº ***.855.331-**, para exercer o então cargo de provimento efetivo de Escrivão de Polícia Substituto, atual Escrivão de Polícia da 3ª Classe, do Quadro de Pessoal da Delegacia-Geral da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

 $\,$ Art. $2^{o}\,$ Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de setembro de 2024.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 490039

